CIS OU TRANS: breves considerações sobre a violência de gênero e sexualidade no contexto brasileiro.

Jaksoel Aroucha Cantanhede[1]

RESUMO
Este artigo aborda aspectos da violência de gênero no Brasil que se entrecruzam com as categorias usualmente trabalhadas pela interseccionalidade (gênero, raça e classe), utilizando-se principalmente da revisão teórica de gênero. Neste estudo, convida-se a uma reflexão sobre como a sexualidade se insere no contexto das agressões e opressões sofridas pelas mulheres (cis ou trans), frente ao sistema de dominação patriarcal ainda marcante nas relações sociais. Com a finalidade de revisar este tema, o trabalho utilizou-se de uma pesquisa bibliográfica que se valeu ainda de uma perspectiva teórica aberta e plural, dialogando com contribuições de diferentes correntes e lançando mão da análise documental sobre indicadores da violência de gênero no país.

Palavras-chave: vivência de gênero, sexualidade, violência, dominação, resistência.

ABSTRACT
This article approaches aspects of gender violence in Brazil that intersect with the categories usually worked by intersectionality (gender, race and class) based on the theoretical review of gender. In this study, it is proposed a reflection on how sexuality is inserted in the context of aggressions and oppressions suffered by women (cis or trans), against the system of patriarchal domination that is still striking in social relations. In order to review the theme presented, this work used a bibliographical research that used an open theoretical perspective, dialoguing with contributions from different currents and also making use of documental analysis on some indicators of gender violence in the country.

Keywords: gender experience, sexuality, violence, domination, resistance.

1 – INTRODUÇÃO

Esta escrita se desenvolveu a partir da premissa de que o pesquisador, como sujeito político, sofre influências e tem concepções que implicarão de forma valorativa nas suas reflexões a partir das interações que estabelece no decorrer de sua produção acadêmica. A partir disso, tem-se como consequência que as considerações formuladas ao fim desta abordagem inevitavelmente são parciais, Silva (2013). Por esta razão, como forma de contrabalancear tal circunstância é que neste trabalho, além das referências teóricas e da análise de indicadores da violência utilizadas, faz-se um convite à reflexão acerca de alguns casos de violência de gênero,

[1] Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

noticiados nacionalmente, analisando-se brevemente os fatos de forma objetiva, com a finalidade de articular o pensamento crítico com o cenário do contexto nacional.

Este trabalho adotou ainda uma perspectiva teórica aberta e plural, principalmente a fim de analisar a violência de gênero para além do modelo binário historicamente concebido, refutando tal modelo, considerando-o ultrapassado e entendendo como reacionária qualquer tentativa de defender suas práticas e instituições. Nessa linha de pensamento, Louro (1997) explica que na concepção de 'gênero', sua distinção e relações com referência a sexo e sexualidade, estão intrincadas de redes de poder em que essas e outras categorias estão inseridas. Além disso, Louro (1997, p.46), adota o pensamento de que a "igualdade é um conceito político que supõe a diferença […] a diferença está sempre implicada em relações de poder, a diferença é nomeada a partir de um determinado lugar que se coloca como referência".

Em especial, este trabalho aborda como é agravada a violência a medida em que certos marcadores que distinguem os sujeitos sociais colidem na estrutura de dominação posta nas sociedades de classes, profundamente marcadas pelo pensamento patriarcal e racista para configurar a chamada cultura de violência contra as mulheres. Nesse contexto, pontua-se que as negras e aquelas representadas pela letra T na sigla LGBTIs (travestis e transexuais), não por acaso, estão localizadas num lugar social que potencializa suas vulnerabilidades, sendo tais mulheres atingidas com muita violência no cruzamento entre gênero, raça, classe e sexualidade nas periferias do patriarcado e do capitalismo, lugares onde as diferentes expressões de gênero e sexualidade diferentes da norma heterossexual são sistemática e violentamente reprimidas. Nessa linha de pensamento: "O feminismo negro dialoga concomitantemente entre/com as encruzilhadas, digo, avenidas identitárias do racismo, cisheteropatriarcado e capitalismo. O letramento produzido neste campo discursivo precisa ser aprendido por lésbicas, gays, bissexuais e transexuais, (LGBT)" (AKOTIRENE, 2019, p.16).

2 – PRIMEIRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Reafirma-se, portanto, que a violência contra as diferentes possibilidades de ser/estar/viver no mundo, a exemplo das mulheres travestis, transexuais e cis, se insere num complexo sistema social de dominação masculina, marcado por opressões que se revelam nas diferenças entre gênero, classe, raça e ainda sexualidade, sobretudo em razão desse sistema pautar-se também no pensamento burguês. De acordo com Colling e Nogueira (2015 *apud* PEREIRA, 2016, p. 119), na heteronormatividade: "[...] todas devem organizar suas vidas

conforme o modelo heterossexual, tenham elas práticas sexuais heterossexuais ou não. Com isso, entendemos que a heterossexualidade não é apenas uma orientação sexual, mas um modelo político que organiza as nossas vidas".

Nesse sentido, Louro (1997, p.49) ensina o seguinte:

> Quando afirmamos que as identidades de gênero e as identidades sexuais se constroem em relação, queremos significar algo distinto e mais complexo do que uma oposição entre dois polos; pretendemos dizer que as várias formas de sexualidade e de gênero são interdependentes, ou seja, afetam umas às outras.

E para complementar esta ideia, Louro (1997, p.22). ainda afirma o seguinte:

> o gênero se constitui com ou sobre corpos sexuados, ou seja, não é negada a biologia, mas enfatizada, deliberadamente, a construção social e histórica produzida sobre as características biológicas. O conceito pretende se referir ao modo como as características sexuais são compreendidas e representadas ou, então, como são trazidas para a prática social e tornadas parte do processo histórico.

Além disso, esta análise aborda o aspecto da sexualidade como elemento importante para a compreensão deste debate na medida que se entrecruza com as categorias inicialmente apontadas, no caso, gênero, raça e classe. Isto se justifica também pelo intuito de, no desenvolvimento do deste artigo, desvelar as contradições do patriarcado na sociedade brasileira, próspera em exemplos de violência doméstica e familiar contra LGBTIs e mulheres. Para alcançar esta finalidade, há que se considerar ainda que no campo social os indivíduos partem de lugares diferentes, uma vez que e estão posicionados em diferentes classes sociais, num contexto em que os interesses (ora do capital, ora da classe trabalhadora) estão, com frequência, situados em posições antagônicos, onde, por exemplo, os costumes e a religião perpetuam performances de gênero, fazendo com que formas históricas de opressão mantenham-se ativas no pensamento e realidade. Para complementar o raciocínio, menciona-se o fragmento abaixo:

> A interseccionalidade impede aforismos matemáticos hierarquizantes ou comparativos. Em vez de somar identidades, analisa-se quais condições estruturais atravessam corpos, quais posicionalidades reorientam significados subjetivos desses corpos, por serem experiências modeladas por e durante a interação das estruturas, repetidas vezes colonialistas, estabilizadas pela matriz de opressão, sob a forma de identidade. Por sua vez, a identidade não pode se abster de nenhuma das suas marcações, mesmo que nem todas, contextualmente, estejam explicitadas. (AKOTIRENE, 2019, p.27).

A partir do que foi dito acima, parte-se do entendimento de que as relações de gênero, quando analisadas a partir da perspectiva da interseccionalidade entre gênero e sexualidade podem indicar elementos de informação que, no campo social, ofereçam outros subsídios para formulação de novas respostas para antigos problemas no enfrentamento da violência de gênero no espaço público. Nesse sentido:

> [...] é função da esfera pública iluminar as questões públicas, interesse comum, proporcionando um espaço de visibilidade para as discussões coletivas. Dessa forma o espaço público coloca-se como condição de construção e aperfeiçoamento do processo democrático. As políticas sociais podem viabilizar a construção e consolidação dos espaços públicos na medida em que apontam caminhos para a formação de uma realidade comum, um mundo comum, na medida em que a população beneficiária sofre de carências comuns e, para corrigi-las, serão atingidas por uma mesma intervenção. (GOMES, 2013, p. 232)

A vivência de gênero e sexualidade de maneira livre, em especial no contexto brasileiro, com frequência é impedida pela intolerância, além disso a violência misógina e o racismo são elementos constantes nos noticiários. Entretanto, há uma resistência no espaço público em tratar esse problema pela intervenção estatal, com exceção dos casos da violência doméstica que hoje recebem mais atenção do poder público. Apesar disso, os casos de racismo e discriminação com base em sexualidade ainda são negados e invisibilizados.

Nota-se que, por exemplo, algumas pessoas, possivelmente aquelas situadas na classe dominante, partem de uma noção cívica que confunde o status de consumidor com a própria noção de dignidade humana. Em tese, é possível que quanto maior o poder de consumo de alguém, mais forte seja, para essa pessoa, a falsa percepção de que não há no mundo racismo, machismo ou LGBTIfobia. Não por que essas formas de discriminação de fato não existam no mundo real, mas sim pelo fato de que os corpos que sofrem com essas violências como regra estão situados nas periferias, do patriarcado ou do capitalismo, onde importa prevenir ou punir apenas a violência cometida contra aqueles localizados no centro do poder. Nesse ponto, a categoria de análise classe social se mostra particularmente útil à reflexão deste tema. Tal negação se verbaliza em discursos de dominação e, também, pelas falas introjetadas nas mentes próprias vítimas da violência de gênero. Para complementar o que foi dito, utiliza-se o raciocínio desenvolvido por Eagleton (1997, p.13):

> Uma prova de que ninguém é, ideologicamente falando um tolo completo é o fato de que as pessoas ditas inferiores devem realmente aprender a sê-lo. Não é suficiente para uma mulher ou um colonizado serem definidos como uma forma de vida inferior: é preciso ensinar-lhes ativamente essa definição, e alguns deles revelam-se brilhantes

> bacharéis nesse processo. É surpreendente quão hábeis, engenhosos e perspicazes podem ser homens e mulheres em provar a si mesmos que são incivilizados e burros.

É precisamente nesse aspecto que, na racionalidade patriarcal burguesa, a noção de certo/errado se associa à ideia de que existe um uma espécie de gênero defeituoso, visto como indesejável ao modo de ser e viver da heteronormatividade. Portanto, deve ser reprimida qualquer vivência que não se enquadre no modelo historicamente posto nas sociedades de classes. É nesse cenário onde pessoas trans sofrem, muitas vezes, de seus próprios familiares e/ou companheiros, agressões e brutalidades chocantes incompatíveis com qualquer noção de civilidade. Aliás, durante muito tempo, as próprias vítimas dessa intolerância não se reconheciam nessa posição de vítimas, tamanha a naturalização da violência de gênero e sexualidade.

Assim, todo esse processo tem início no campo ideológico, difundindo esta racionalidade de subalternização para todos os corpos e sexualidades inseridas no modelo de sociedade pautada no poder do patriarca, saindo da mera convenção social e avançando para a consciência dos sujeitos, integrando ou repercutindo inclusive no campo da moral de cada um. Nesse contexto, cabe a seguinte indagação: que vidas contam como vidas? Essa é a pergunta que o ocupa o centro do enfrentamento da violência de gênero quando pensada em articulação com o elemento da sexualidade.

3 – VIVÊNCIAS DO FEMININO E VIOLÊNCIA NO CONTEXTO BRASILEIRO

No Brasil, por exemplo, o feminicídio ainda é juridicamente configurado somente quando a vítima se trata de uma mulher cis. Do contrário, o crime é processado como homicídio comum, ainda que o caso em questão apresente circunstâncias reveladoras de que a motivação do assassinato foi predominantemente em razão da vivência do gênero feminino por parte da vítima. Todavia, apesar da aparente intenção do Estado de punir com maior severidade a violência contra mulheres cis gênero, percebe-se, pelos próprios dados sistematizados pelo Poder Judiciário brasileiro, que não há sinais de redução dos índices de mortes dessas mulheres. Conforme dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), até o ano de 2017, havia na justiça brasileira cerca de 10.786 processos sobre violência contra mulheres cis pendentes de julgamento nas unidades jurisdicionais que atuam nos casos de violência doméstica (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, 2017).

A partir daí, nota-se que o debate sobre a violência de gênero tem se desenvolvido principalmente sob uma perspectiva punitivista, mesmo antes da edição da lei que trata do feminicídio (BRASIL, 2015). Tratar a questão apenas sob o aspecto penal tem se mostrado uma solução incompleta a este problema que tem sua origem em elementos culturais e históricos que servem para perpetuar a noção de superioridade de um tipo de masculinidade. Essa solução, porém, mesmo que aliada a outras ações governamentais, ainda não resolve a questão.

Mesmo diante das subnotificações, observa-se, a cada ano, um aumento nos casos de violência doméstica. Conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020), houve uma aparente redução nos registros de boletins de ocorrências registrados em 2020, quando comparados aos de 2019. Entretanto, a conclusão do estudo reporta que os números não possivelmente não refletem a realidade, uma vez que, de fato, haveria maior dificuldade para que as vítimas da violência de gênero levassem ao conhecimento da autoridade policial e/ou judiciária as ocorrências pela continuidade da presença do agressor devido ao isolamento utilizado para controlar o número de infecções por covid-19:

> Entre 2003 e 2013, o número de homicídios de mulheres subiu 8,8%, descontado o crescimento vegetativo da população feminina brasileira. O perfil mais visado por essa violência é o da mulher negra (preta e parda), com idade entre 18 e 30 anos. Esse crescimento veio acompanhado de um fluxo mais intenso de ações penais na Justiça. (AGENCIA PATRICIA GALVÃO, 2017).

De acordo com os dados do dossiê de violência doméstica de 2020, os registros de lesão corporal dolosa também reduziram em muitos estados pelo fato da vítima não ter a possibilidade de comunicar a ocorrência, isto foi observado entre março de 2019 e março de 2020. Em razão disso, por exemplo, no estado de São Paulo, o governo implementou durante a pandemia as chamadas delegacias eletrônicas como forma de facilitar o registro das ocorrências de violência doméstica (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2020). Entretanto, pelo estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, nota-se que em todo o país mulheres cis ou trans continuam vivenciando continuamente a violência de gênero.

Ressalta-se que as trans também são vítimas constantes da violência e, muitas vezes, são desconsideradas de sua condição feminina pela racionalidade patriarcal, ainda dominante no espaço público, que não as reconhecem como pertencentes a este gênero. Essa ideia parte de uma concepção reacionária que, em parte, tem ligação com o pensamento patriarcal sobre gênero, na medida em que nele não se distinguem gênero e sexualidade e, em parte, liga-se à concepção judaico-cristã, perpetuada pelas instituições do capitalismo como o

casamento nos moldes do pensamento eurocêntrico e burguês, no qual o papel das mulheres deve estar atrelado à gestação da futura força de trabalho e também da futura força de guerra de uma nação, desqualificando e punindo outras mulheres com base no critério biológico da capacidade gestacional. Para melhor explicar esta perspectiva, tem-se o seguinte raciocínio:

> o 'feminino' já não parece uma noção estável, sendo seu significado tão problemático e errático quanto o de 'mulher', e porque ambos os termos ganham seu significado problemático apenas como termos relacionais. Além disso, já não está claro que a teoria feminista tenha que tentar resolver as questões de identidade primária para dar continuidade à tarefa política-(BUTLER,1990, p.9).

Acompanhando esta linha de raciocínio, recorre-se novamente, às palavras de Louro (1997, p.84): "Cabe, agora, perguntar: por que se importar com tudo isso? Por que observar a construção das diferenças? A resposta reafirma uma das proposições fundamentais dos Estudos Feministas: porque esse é um campo político, ou seja, porque na instituição das diferenças estão implicadas relações de poder". Partindo disso, tem-se as palavras de Butler:

> Se alguém "é" uma mulher, isto certamente não é tudo que esse alguém é; o termo não logra ser exaustivo, não por que os traços predefinidos de gênero da "pessoa" transcendem a parafernália, mas porque o gênero nem sempre se constituiu de maneira coerente ou consistente nos diferentes contextos históricos, e por que o gênero estabelece interseções com modalidades discursivamente construídas. Resulta que se ornou impossível separar a noção de "gênero" das interseções políticas e culturais em que invariavelmente ela é produzida (BUTLER, 1990, p. 20)

Na particularidade da violência perpetrada contra mulheres cis, o quadro de violência e feminicídio desenvolve-se principalmente no contexto da violência doméstica, figurando no polo agressor, comumente, homens com vínculo de proximidade parental ou afetiva. No âmbito nacional, e por todo o globo, há casos chocantes que poderiam ser mencionados. Entretanto, para este estudo, aponta-se, por exemplo, para o caso do agressor Marco Antonio Heredia Viveros que, durante quase vinte anos, manteve uma relação abusiva com a mulher com quem fora casado e tivera três filhas, Maria da Penha Maia Fernandes. Este caso repercutiu no país a ponto de influenciar a edição da Lei nº 11.340 (BRASIL, 2006). Tal lei definiu procedimentos especiais para tramitação de todos os processos envolvendo o que se chamou de violência doméstica e familiar contra a mulher. Oportunamente, pontua-se muitos elementos de opressão que, considerados em conjunto, elucidam mecanismos de controle e opressão sobre o corpo feminino. O primeiro deles é que, antes dessa lei, não havia a

possibilidade imediata de afastamento do agressor do lar, o que mantinha a vítima próxima de seu algoz. Além disso, o papel usualmente designado para a mulher, de cuidado dos filhos e execução das tarefas domésticas, pressupõe uma divisão do trabalho que condiciona a vítima a uma condição de dependência financeira do homem agressor.

Há que se considerar também o pensamento patriarcal presente na máquina do próprio Estado. Como exemplo, toma-se o que ainda ocorre no âmbito do Poder Judiciário, onde, na época do caso Maria da Penha, admitia-se, mais abertamente e com mais frequência, a racionalidade judicial machista de responsabilizar a vítima pela conduta do agressor, interpretando os fatos denunciados por uma concepção que militava em favor do homem. Não que hoje o patriarcado tenha sido expurgado do Judiciário, como se percebe no caso levado ao conhecimento nacional em 2021, onde um caso de estupro de vulnerável, situação onde a vítima tem anulada sua capacidade de resistência, tratado pela Justiça Militar de São Paulo. Esta entendeu como inocentes os policiais que, dentro da viatura com a sirene ligada, ao darem carona a uma mulher, mantiveram com ela sexo oral e vaginal.

Outro caso onde a violência contra a mulher chegou ao extremo foi a morte de Eliza Silva Samudio. Ele teve ampla divulgação pelo país devido à profissão do acusado do crime, o jogador de futebol Bruno Fernandes, esportista reconhecido por muitos clubes nacionais e também de fora do país. Embora o réu tenha sido considerado culpado, o fato de o corpo da vítima nunca ter sido localizado favoreceu a defesa que, em sucessivas oportunidades, conseguiu a revisão do caso. O que chama atenção neste caso é que mesmo com fortes indícios da sua culpa, o acusado recebeu diversas ofertas de contratação por clubes de destaque, o que sugere que, mesmo diante da brutalidade da morte de Eliza, a imagem do acusado ainda era comercialmente viável.

Diferente do primeiro caso em que a vítima pertencia à classe dominante, vítima e agressor obtiveram alto nível de escolaridade, tendo se conhecido no programa de pós-graduação em bioquímica da Universidade de São Paulo (USP), os dois últimos casos de violência citados acima ocorrem contra mulheres situadas em classes sociais baixas, como se extrai das notícias veiculadas. Nestes casos, os agressores ocupavam notoriamente espaços de poder (policiais e jogador de futebol famoso). Nesse sentido a violência e a discriminação funcionam como ferramentas de controle sobre os corpos subalternos. Assim, é “levado ao limite lógico a distinção sexo/gênero sugere uma descontinuidade radical entre corpos sexuados e gêneros socialmente construídos” (BUTLER, 1990, pg. 24). Com a ruptura desse modelo

preestabelecido sobre os papéis de gênero é que possivelmente surgem as estruturas de violência contra mulheres e homossexuais, por exemplo. Ademais, a violência, para além do patriarcado, está relacionada a outros elementos como o racismo e pobreza enquanto marcadores sociais comuns identificados no perfil da violência contra as formas de expressão de gênero. Aqui, há uma intersecção entre esses pontos, como menciona o seguinte pensamento:

> […] nós não nascemos primeiro e em seguida nos tornamos precários. A precariedade é coincidente com o próprio nascimento, o nascimento é por definição precário, o que quer dizer que o fato de uma criança sobreviver ou não é importante; e que sua sobrevivência depende do que poderíamos chamar de uma rede de apoio. É exatamente por que um ser vivo pode morrer que é necessário cuidar dele para que ele possa viver. Apenas nas condições nas quais a perda tem importância o valor da vida aparece efetivamente, portanto, a possibilidade de ser enlutado é um pressuposto para toda a vida que importa. Em geral, nos imaginamos ao contrário, que uma criança vem ao mundo, é mantida nesse mundo até a idade adulta e à velhice e finalmente morre. (BUTLER, 2015, p. 32)

Assim, as desigualdades fundadas nas relações de gênero e suas expressões são materializadas em processos de subalternização num sistema de poder onde gênero e sexualidade repercutem diretamente nas vidas dos indivíduos. Nas palavras de Louro (1997, p.53), "certamente é possível que um sujeito viva, simultaneamente, várias condições de subordinação. Seria um tanto simplista, no entanto, 'somar' essas subordinações, pois elas se combinam de formas especiais e particulares". Nesse sentido, acompanham as palavras seguintes de Akotirene (2019, p.24):

> Juntos, racismo, capitalismo e heteropatriarcado devem ser tratados pela interseccionalidade observando os contornos identitários da luta antirracista diaspórica, a exemplo dos brancos de candomblé, que argumentam opressões religiosas sofridas, ignorando que os ataques impostos ao candomblé são, precisamente, ataques contra a cultura do povo negro. A indumentária afrorreligiosa para alguns brancos é situacional, individual e provisória, por vezes, até mesmo mais um capital cultural, simbólico e político. Basta lembrarmos como Pierre Verger, Antônio Carlos Magalhães e Nina Rodrigues fizeram carreira intelectual e política valendo-se da autoridade religiosa no candomblé e produziram racismos e sexismos com a licença poderosa de seus cargos religiosos.

Ainda sobre gênero, é relevante transcrever o entendimento de Butler (1990, p.20) sobre as identidades políticas que gravitam em volta dessa categoria analítica, para evidenciar a necessidade de uma reflexão que articulada com outros elementos que também revelam diferenças expressivas no campo das relações de poder na qual se insere a violência de gênero de forma geral, mas em especial, no cenário nacional.

> Se alguém "é" uma mulher, isso certamente não é tudo que alguém é; o termo não logra ser exaustivo, não porque os traços predefinidos de gênero da "pessoa" transcendam a parafernália específica de seu gênero, mas por que o gênero nem

> sempre se constitui de maneira coerente ou consistente nos diferentes contextos históricos, e por que o gênero estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente construídas. Resulta que se tornou impossível separar a noção de "gênero" das interseções políticas e culturais que invariavelmente é produzida e mantida.

E, sobre a construção das identidades sexuais, principalmente no contexto das sociedades de classes regidas pelo pensamento patriarcal, questionando-se, como o fez Louro (1997, p.44) "existe um domínio biológico que possa ser compreendido fora do social? É possível separar cultura e biologia?". Por essa razão que este trabalho compreende como verdadeira a seguinte afirmação:

> **Nenhuma** identidade sexual — mesmo a mais normativa — é automática, autêntica, facilmente assumida; **nenhuma** identidade sexual existe sem negociação ou construção. Não existe, de um lado, uma identidade heterossexual lá fora, pronta, acabada, esperando para ser assumida e, de outro, uma identidade homossexual instável, que deve se virar sozinha. Em vez disso, toda identidade sexual é um constructo instável, mutável e volátil, uma **relação social** contraditória e não finalizada (grifos da autora). (BRITZMAN apud LOURO, 1997, p. 27)

Como exemplo real de como isso se materializa na sociedade brasileira, toma-se o caso de expressões de gênero consideradas desviantes da lógica binária, como ocorre com travestis e transexuais, principais sujeitos passivos da violência contra LGBTs. No Brasil, em 2020, identificou-se que, nos transfeminicídios noticiados pela mídia, as vítimas tinham em comum a idade próxima a 15 anos. Em 71% dos casos, o assassinato se consumou num local público e, em 72% destas mortes, as travestis ou transexuais eram profissionais do sexo, sendo a prostituição o principal contexto em que ocorrem os assassinatos destas mulheres, em geral, jovens, negras e pobres. Principalmente no caso do segmento T, durante muitos anos, houve uma ideia de que essas pessoas sofressem de uma patologia, algo superado pela literatura médica e também da psicologia[2]. A violência sofrida por este grupo não raramente está atrelada à lógica binária, pela qual se tem uma ideia equivocada de gênero defeituoso. Neste sentido:

> […] é crucial manter uma conexão não-causal e não redutiva entre gênero e sexualidade. Exatamente devido ao fato de a homofobia operar muitas vezes através da atribuição aos homossexuais de um gênero defeituoso, de um gênero falho ou mesmo abjeto, é que se chama os homens gay de "femininos" ou se chama as mulheres lésbicas de "masculinas". (BUTLER *apud* Mac an GHAILL, 1996, p. 198)

Dois casos chocantes de mortes de mulheres transsexuais, em 2021, devem ser destacados aqui. Em fevereiro, Lorena Muniz foi deixada sedada para morrer pela equipe médica que realizava o procedimento a que se submetia no momento em que uma explosão

2 conforme consta da 10ª Classificação Internacional de Doenças (CID), vigente desde 1990.

causou um incêndio na clínica. Embora socorrida após sete minutos, a vítima não resistiu. Esta aparente fatalidade, entretanto, evidencia o descaso com a vida da paciente abandonada pelos profissionais que a cuidavam. Em julho deste ano, Roberta, trans que vivia em situação de rua, na cidade de Recife/PE, teve 40% do corpo queimado. Enquanto ela dormia no terminal de ônibus, um adolescente jogou álcool e ateou fogo em seu corpo. Segundo dados da ANTRA (2021), nos casos de violência contra travestis e transexuais brasileiras em que foi possível a distinção da identidade racial das vítimas, verificou-se que 78% delas eram negras e apenas 19% eram de fenótipo branco. Sobre o elemento do racismo presente nas formas como expressam os índices desse tipo de violência, menciona-se que:

> [...] existe uma coisa que é uma opressão sexual-racial que nem é somente racial nem somente sexual, por exemplo, a história do estupro das mulheres negras por homens brancos como arma de repressão política. Mesmo sendo feministas e lésbicas, nos solidarizamos com os homens negros progressistas, e não defendemos o fracionamento que as mulheres brancas separatistas reivindicam (AKOTIRENE, 2019, p.19)

Em síntese, no Brasil, mata-se, com mais frequência empregando arma de fogo, em via pública, de forma violenta, as travestis e trans negras que mal saíram da infância para a juventude. Os dados estimados são subnotificados, o que dificulta a compreensão da real situação no país, pela ausência de sistematização e disponibilidade de dados pelos órgãos governamentais, como ocorre nos casos de violência contra mulheres cis.

Nesse contexto da violência de gênero, devem ser citados os assassinatos de Gisberta Salce Júnior e também Dandara dos Santos. Gisberta foi uma trans brasileira morta em Portugal em fevereiro de 2006 por nada menos que 14 adolescentes que a violentaram, espancaram-na com pauladas, pedradas, além de queimaduras de cigarro, por três dias. Ao final, ela foi colocada num fosso com a finalidade de ocultação de seu cadáver. As investigações constataram, porém, que ela ainda estava viva quando foi jogada, tendo morrido afogada muito depois. Este caso teve grande repercussão no Brasil, sendo inspiração para a canção de Maria Bethânia, “Balada de Gisberta”. Já em relação a Dandara Kettley, antes de ser morta em 15 de fevereiro de 2017, ela foi extremamente espancada até ser executada a tiros na cidade de Fortaleza, no Ceará, onde o crime foi gravado e disponibilizado para o mundo por meio da internet. No caso das trans e travestis, ainda existe o elemento agravador e discriminatório do cissexismo, compreendido como:

> organização sistemática de ações, noções discriminatórias e inferiorizantes de maneira institucional e/ou individual contra pessoas trans. A sua finalidade é afirmar que travestis, mulheres e homens trans, pessoas transmasculinas e demais pessoas trans

> são seres inferiores que deveriam ocupar um lugar subalterno na sociedade. É uma instituição social que legitima e reconhece identidade cisgêneras em detrimento de identidades transgêneras através da sub-representação e invisibilidade, a fim de assegurar o status quo (ANTRA, 2021, p. 8)

Como se vê, determinantes políticos e ideológicos interferem de forma diferente na realidade vivida pelas travestis e transexuais brasileiras, influenciando diretamente na violência sistematizada pelas estruturas de dominação patriarcais que as veem como um gênero falho, invisibilizando a forma brutal como são mortas, não existindo para elas uma Lei Maria da Penha ou procedimentos especiais de amparo, sobretudo por que, em sua maioria, elas ocupam espaços de trabalho precarizados, em muitos casos, pertencendo ao nível mais baixo da pirâmide social. O que se percebe é que tanto nos casos de agressões e assassinatos contra mulheres cis ou LGBTs, há sempre relação com os mesmos elementos, sobretudo a ideia de prevalência de um gênero sobre o outro ou a tentativa de deslegitimar um modo de ser no mundo, condicionando-se para que permaneça subalterno. Nesse sentido, é importante ressaltar o pensamento de Butler (1990, p. 19), quando enfatiza que:

> O sujeito" é uma questão crucial para a política, e particularmente para a política feminista, pois os sujeitos jurídicos são invariavelmente produzidos por via de prática de exclusão que não "aparecem" uma vez estabelecida a estrutura jurídica da política. Em outras palavras, a construção política do sujeito procede vinculada a certos objetivos de legitimação e de exclusão, e essas operações políticas são efetivamente ocultas e naturalizadas por uma análise política que toma as estruturas jurídicas como seu fundamento. O poder jurídico "produz" inevitavelmente o que alega meramente representar; consequentemente a política tem de se preocupar com essa função dual do poder: jurídica e produtiva. Com efeito a lei produz e depois oculta a noção de sujeito perante a lei, de modo a invocar essa formação discursiva como premissa básica natural que legitima, subsequentemente a própria hegemonia reguladora da lei. Não basta inquirir como as mulheres podem se fazer representar mais plenamente na linguagem e na política. A crítica feminista também deve compreender como a categoria das "mulheres", o sujeito do feminismo, é produzida e representada pelas mesmas estruturas de poder por intermédio das quais busca sua emancipação.

Embora nos últimos anos, desde que o caso Maria da Penha repercutiu no país, o enfrentamento da violência de gênero tenha avançado no debate público, reforçado pelas políticas de prevenção, registro, enfrentamento e punição da violência doméstica, nota-se que os indicadores utilizados para avaliação dos impactos dessas ações governamentais sobre a questão não oferecem expectativas reais de erradicação desse tipo de violência, mesmo com alto nível de rejeição e reprovabilidade desse tipo de violência de gênero por parte da sociedade, como se percebe nos casos amplamente difundidos pela mídia, como no caso recente do Dj Ivis contra sua companheira. Nesse caso, um dado que chama à atenção é o fato da utilização das

redes sociais, tanto pela vítima, na exposição das agressões, quanto pela narrativa de autodefesa performada pelo agressor, que utilizou-se de seus perfis para posicionar-se publicamente sobre a reprovabilidade de sua conduta. E nesse ponto surge o elemento para o qual se quer destacar, a narrativa do acusado mobilizou parte significativa do público que acompanhava as notícias do caso a seu favor, provocando muitos seguidores a apoiá-lo em detrimento da vítima, mesmo diante das imagens chocantes em que a vítima aparece recebendo golpes, inclusive enquanto segurava a criança de colo também filha do agressor em seus braços. A que se deve tamanha condescendência?

4 – CONCLUSÃO

Como regra, na forma capitalista de sociedade, elementos como a opressão masculina, o racismo e a exploração da classe trabalhadora são continuamente naturalizados nos processos sociais ao ponto de, muitas vezes, passarem despercebidos até que se escancarem em situações de flagrante abuso e violência. Este trabalho considerou como verdadeira a ideia de que capitalismo e patriarcado articulados ocasionam e mantém, por exemplo, a subalternização de um gênero em relação a outro; perpetuando o cenário de violência onde mulheres (cis ou trans) são espancadas ou assassinadas nas periferias do patriarcado e do capitalismo, e onde também diferentes expressões de gênero e sexualidade que destoam da concepção binária de feminilidade e masculinidade são sistemática e violentamente reprimidas. É nesse cenário que violência de gênero, como expressão da sociedade patriarcal, vem sendo largamente discutida no Brasil. Entretanto, as formas de coibir esse tipo de violência tem sido criticadas pelos movimentos feministas, em virtude da morosidade da justiça e em muitas situações da inversão da punição, quando são as vítimas as responsabilizadas pela agressão. Em outra situação do debate público, encontram-se as trans e travestis, por que a principal forma de violência de gênero contra elas perpetradas não se insere no âmbito doméstico, embora certamente seja possível que este tipo também ocorra contra elas com alguma frequência. O que se percebe, com base nos estudos sistematizados pelas organizações não governamentais, é que o assassinato e demais formas de violência contra essas mulheres ocorre no contexto da atividade sexual remunerada, aspecto ainda negligenciado por parte dos órgãos de proteção do Estado. Não se quer aqui medir sofrimentos e opressões, seria um completo absurdo, além de se configurar como uma provocação pouco frutífera. O convite aqui proposto é à reflexão sobre a questão da forma colocada por Butler (1990, p.20), ou seja, no sentido de enxergar que “a crítica

feminista também deve compreender como a categoria das 'mulheres', o sujeito do feminismo, é produzida e reprimida pelas mesmas estruturas de poder por intermédio das quais busca emancipação". O que se está dizendo é que, embora as estruturas do capitalismo e do patriarcado incidam sobre as mulheres de formas e dimensões diferentes, enquanto persistir a verdadeiro/falso gênero feminino que operam tanto no âmbito ideológico, quanto no campo material da vida das mulheres, a violência de gênero continuará existindo. Para as mulheres, cis ou trans, o caminho para superação e transformação do quadro de violência em seu desfavor atravessa justamente essa tomada de consciência de que, seja qual for a expressão de gênero atingida pelas estruturas de dominação do sistema sexual de poder pautado pelo patriarcalismo, deve ser acolhida e reconhecida como legítima forma de ser e estar no mundo, com direito a vida, emancipação e liberdade, sobretudo porque a violência contra as mulheres possui aspectos históricos relacionados à ideia de controle sobre o corpo e as identidades sexuais delas, ditando desde as percepções de beleza sobre seus corpos até a concepção de haver uma mulher mais verdadeira que outra, pensamento refutado neste trabalho.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Feminicídio: 10, 7 mil processos aguardam decisão em 2017**. Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/noticias-violencia/feminicidio-107-mil-processos-aguardavam-decisao-da-justica-em-2017/?print=pdf>. Acesso em: 11 jul. 2021.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020/ Bruna G. Benevides, Sayonara Nayder Bonfim Nogueira (Orgs)**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. **Brasil sem homofobia: programa de combate à violência e à discriminação contra LGBT e promoção da cidadania homossexual.** Brasília, 2008.

BRASIL. **Lei n° 13.104 de 09 de março de 2015**. Dispõe sobre a criação do crime de feminicídio. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm>. Acesso em: 15 jan. 2021.

BUTLER, Judith. A reivindicação da não violência. **Quadros de Guerra:** quando a vida é passível de luto. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

EAGLETON, Terry. **Ideologia**. Uma Introdução. São Paulo, Unesp, Boitempo, 1997.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Nota técnica, violência doméstica durante a pandemia da covid-19**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2021.

GOMES, Maria de Fátima Cabral Marques. Avaliação de Políticas Sociais e cidadania: pela ultrapassagem do modelo funcionalista clássico. In: Silva Maria Ozanira da Silva e. **Pesquisa Avaliativa:** aspectos teórico-metodológicos, 2 ed. São Paulo: Veras, 2013.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO: Delegacia eletrônica, polícia civil. Disponível em: <https://www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br/ssp-de-cidadao/home>. Acesso em: 15 jul. 2021.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação. Uma perspectiva pós-estruturalista.** Petrópolis/RJ: Vozes, 1997.

MORRE mulher trans que realizava cirurgia em clínica que pegou fogo em SP; marido diz que ela foi abandonada durante incêndio. **G1 SP**, 22 Fev. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/02/22/morre-mulher-trans-que-realizava-cirurgia-em-clinica-que-pegou-fogo-em-sp-marido-diz-que-ela-foi-abandonada-durante-incendio.ghtml>. Acesso em: 15 Jul. 2021.

MORRE mulher trans que teve 40% do corpo queimado por adolescente no Centro do Recife. **G1 PE**, 09 Jul 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2021/07/09/morre-a-mulher-trans-que-teve-40percent-do-corpo-queimado-por-adolescente-no-centro-do-recife.ghtml>. Acesso em: 15 Jul 2021.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

PEREIRA, Clayton Feitosa. **Notas sobre a trajetória das políticas públicas de direitos humanos LGBT no Brasil.** Revista interdisciplinar de Direitos Humanos. RIDH | Bauru, v. 4, n. 1, p. 115-137, jan./jun. 2016. Disponível em: https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/307 acesso em 10 jul. 2021

SARMENTO, Gabriela. Caso DJ Ivis: Entenda como mercado de forró reagiu aos vídeos de agressões contra ex-mulher. **G1**, 12 Jul. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pop-arte/musica/noticia/2021/07/12/caso-dj-ivis-xand-aviao-ze-vaqueiro-e-ze-felipe-deixam-de-seguir-produtor-apos-agressoes-a-ex-mulher.ghtml>. Acesso em: 15 Jul. 2021.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica.** Educação e Realidade, v. 16, n.2, 1990. Disponivel em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade /article/view/71721>. Acesso em: 10 jun. 2021

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. Avaliação de políticas e programas sociais: uma reflexão sobre o conteúdo teórico e metodológico da pesquisa avaliativa. In: SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **Pesquisa Avaliativa**: aspectos teórico-metodológicos. 2ª ed. São Paulo: Veras, 2013.

STOCHERO, Tahiane. Justiça Militar absolve PMs pelo crime de estupro em viatura no litoral de SP e diz que vítima 'não resistiu ao sexo'. **G1**, 22 Jun. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/22/justica-militar-absolve-pms-pelo-crime-de-estupro-em-viatura-no-litoral-de-sp-e-diz-que-vitima-nao-reagiu-ao-sexo.ghtml>. Acesso em: 05 Jul. 2021.

TIME tocantinense contrata goleiro Bruno, condenado a mais de 20 anos de prisão pela morte de Eliza Samudio. **G1 Tocantins**, 31 Mar. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2021/03/31/time-tocantinense-contrata-goleiro-bruno-condenado-a-mais-de-20-anos-de-prisao-pela-morte-de-eliza-samudio.ghtml>. Acesso em: 05 Jul. 2021.